



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000009472-9**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, através da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SMAP**, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Porto Alegre - RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes no **AVISO DE ABERTURA** publicado, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar 101/2000, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 881/2020, pela Lei Municipal nº 12.827/2021, pelo Decreto Municipal nº 21.859/2023, pelo Decreto Municipal 22.357/2023 além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE/RS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 364.262,99 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

**DATA DA DISPUTA:** Conforme aviso de abertura

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA :** ABERTO

**BENEFÍCIO ME/EPP:** CONFORME ITEM 1.2 DO EDITAL

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

a) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

b) **Portal de Compras Públicas (PCP)** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de MATERIAL ODONTOLÓGICO para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no **ANEXO II - Termo de Referência**, integrante do presente Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| Item | Código | Especificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Total Item (R\$) | Benefício ME/EPP  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|------------------|-------------------|
| 1    | 352898 | EXTIRPA NERVO Nº15, CALIBRE XXXF, COMPRIMENTO 21MM, CABO PLÁSTICO COM FURO, PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO EM BLISTER OU CARTELA/ ENVELOPE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 430888                                                                                 | EV      | 1.400  | 31,4200           | 43.988,00        | DESEMPATE Art. 49 |
| 2    | 480491 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA), TIPO SOLUÇÃO DE LABARRAQUE. EMBALAGEM DE 1 LITRO E NÃO TRANSLÚCIDA/TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA PURIFICADA. PARA USO ENDODÔNTICO, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. | L       | 1.130  | 14,2200           | 16.068,60        | DESEMPATE Art. 49 |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |           |                      |
|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------|----------------------|
| 3 | 1044759 | ESCOVA DE MÃO, COM CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS, DE NYLON, RESITENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM DE AREA ESCOVANTEM LARGURA DE 4,5 CM, COM ALÇA ANATÔMICA QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DE MARCA, LOTE DE FAB, RESPONSÁVEL TÉCNICO.*CATMAT: 224940                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PC | 2.680  | 4,0100 | 10.746,80 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 4 | 1046341 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS E SEM FARPAS, ESPESSURA DAS CERDAS DE 0,16MM A 0,22MM APROXIMADAMENTE, COM COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 8 A 11MM APROXIMADAMENTE. CABEÇA ARREDONDADA E COMPACTA, SITUADA AO LONGO EIXO DO CABO, COM DIMENSÕES DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ATÉ 16MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE. A HASTE DEVERÁ SER RETA E O CABO DEVE TER FORMATO RETO, RETANGULAR OU ACHATADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. CADA UNIDADE DEVE VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUANTIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. INDICAR MARCA *CATMAT: 435448 | PC | 33.220 | 0,9438 | 31.353,04 | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |        |           |                      |
|---|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------|----------------------|
| 5 | 1046366 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS E SEM FARPAS, ESPESSURA DAS CERDAS DE 0,16MM A 0,22MM APROXIMADAMENTE, COM COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 8 A 11MM APROXIMADAMENTE. CABEÇA ARREDONDADA E COMPACTA, SITUADA AO LONGO EIXO DO CABO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO DE 2CM APROXIMADAMENTE E COM ATÉ 12MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE. A HASTE DEVERÁ SER RETA E O CABO DEVE TER FORMATO RETO, RETANGULAR OU ACHATADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. CADA UNIDADE DEVE VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUANTIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. INDICAR MARCA *CATMAT: 241438/ 275724/ 304407 | PC | 29.250 | 0,7282 | 21.299,85 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|---|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------|----------------------|

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |         |          |                      |
|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|----------------------|
| 6 | 1046598 | <p>CURETA DE GRACEY Nº 3-4, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 427570/ 431612/ 431613</p> | PC | 130 | 57,3900 | 7.460,70 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 7 | 1046614 | <p>CURETA DE GRACEY Nº 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 427573/ 253768</p>                      | PC | 130 | 57,3900 | 7.460,70 | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |         |           |                      |
|---|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|
| 8 | 1046713 | <p>LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO DE LÁTEX NATURAL, DE COR AZUL , NO FORMATO QUADRANGULAR, TAMANHO DE 12,5 X 12,5CM A 15 X15CM, C/ SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, RESISTENTE AO ALONGAMENTO, ROMPIMENTO E À DESINFECÇÃO QUÍMICA. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM APROX. 26 UNIDADES E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 442191</p> | CX | 360 | 23,5300 | 8.470,80  | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 9 | 1047216 | <p>ESCOVA INTERDENTAL FINA COM HASTE METÁLICA, CERDAS DE NAYLON EM FORMATO CILÍNDRICO, MALEÁVEL E RESISTENTE. APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 300368</p>                                                                                                                                                                                                                            | PT | 990 | 15,9300 | 15.770,70 | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |         |          |                   |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|-------------------|
| 10 | 1047224 | ESCOVA TIPO ROBSON DE USO ODONTOLÓGICO COM EXTREMIDADE CÔNICA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 30 MM. TUFO DE CERDAS EM NYLON COM 6 MM DE COMPRIMENTO E 0,5 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE MONTADA EM HASTE DE METAL INOXIDÁVEL COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA DIFERENTES MARCAS DE CONTRA-ÂNGULO, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 404892/ 404893 | PC | 700 | 1,5300  | 1.071,00 | DESEMPATE Art. 49 |
| 11 | 1047281 | ESPELHO PLANO COM APROXIMADAMENTE 200 X 150 MM, COM MOLDURA PLÁSTICA RESISTENTE, SEM RELEVOS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO. O ESPELHO DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE. *CATMAT: 479938                                                                                                                                                                                                                                                             | PC | 70  | 25,9300 | 1.815,10 | DESEMPATE Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |         |          |                      |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|----------------------|
| 12 | 1047414 | <p>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM FORMA DE CIMENTO RADIOPACO AUTOENDURECÍVEL. COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS, BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO). APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 404562</p> | CX | 150 | 26,2300 | 3.934,50 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|----------------------|

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |           |                      |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|----------------------|
| 13 | 1057942 | DISCO ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PARA USO EM FACES PROXIMAIS E LIVRES, CX. C/ 120 UNIDADES APROX.,CONTENDO DISCOS NO TAMANHO 1/2" , EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA), COM CENTRO METÁLICO ENCAIXÁVEL NO MANDRIL + 1 MANDRIL METÁLICO PARA BAIXA ROTAÇÃO E AUTOCLAVAVEL SEM SOFRER OXIDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 438121 | CX | 50    | 254,0100 | 12.700,50 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 14 | 1057967 | FIO DENTAL FINO, BRANCO, ENCERADO, SEM SABOR, ROLO COM 100M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 407293                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RL | 5.180 | 2,1400   | 11.085,20 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|    |         | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR MEDINDO 15CM DE LARGURA X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |          |           |                      |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |         |           |                      |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|
| 15 | 1059468 | <p>40 M DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990, E O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O</p> | RL | 210 | 50,8900 | 10.686,90 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.</p> <p>*CATMAT: 462298</p>                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|  |  | <p>EMBALAGEM PLÁSTICA 08CM X 50M, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA</p> |  |  |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |         |           |                      |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|
| 16 | 1059484 | <p>EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990, E O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTE DADO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, NOME DO FABRICANTE. COM REGISTRO ANVISA/MS E RDC N° 59 DE 27/06/2000 - BPF. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 442385</p> | RL | 320 | 36,0500 | 11.536,00 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |         |          |                      |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|----------------------|
| 17 | 1062967 | LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 25MM, NUMERO 10, COR LILAS, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 430405                                                                                             | CX | 160 | 18,5100 | 2.961,60 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 18 | 1076793 | ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTISSEPZIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ACOMPANHA ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 354094 | PC | 230 | 3,7100  | 853,30   | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |         |           |                      |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|
| 19 | 1091446 | <p>FIO CIRÚRGICO DE SEDA 4-0 AGULHADO PARA SUTURA. FIO CONFECCIONADO EM SEDA NATURAL TRANÇADA COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO ACOPLADO À AGULHA DE AÇO INOX PARA SUTURA EM FORMA DE ½ CÍRCULO TRIANGULAR (CT) COM 1,5 A 1,7 CM DE COMPRIMENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE DIMENSÕES DA AGULHA, ESPESSURA DO FIO E SUA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.</p> <p>*CATMAT: 487549</p> | CX | 570 | 49,9100 | 28.448,70 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 20 | 1099183 | <p>DESCOLADOR DUPLO TIPO MOLT 18CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM. MARCA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA</p> <p>*CATMAT: 252275</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC | 70  | 54,8200 | 3.837,40  | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |         |           |                      |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|
| 21 | 1099191 | ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA, COM HASTE METÁLICA, CERDAS DE NAYLON EM FORMATO CILÍNDRICO, MALEÁVEL E RESISTENTE. APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE.*CATMAT: 428222 | PT | 920 | 14,3900 | 13.238,80 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 22 | 1099357 | EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTA-PERCHA, FRASCO COM 10ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO CLARO, DE ODOR CANFORÁCEO, INSOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 429900                                               | FR | 80  | 9,4000  | 752,00    | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |         |          |                      |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|----------------------|
| 23 | 1099670 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 08, COR CINZA, 21MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 430408 | CX | 280 | 20,0200 | 5.605,60 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 24 | 1099688 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 08, COR CINZA, 25MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 430406 | CX | 200 | 18,5100 | 3.702,00 | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |         |          |                   |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|-------------------|
| 25 | 1099696 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 08, COR CINZA, APROXIMADAMENTE 31MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 434282 | CX | 250 | 21,5400 | 5.385,00 | DESEMPATE Art. 49 |
| 26 | 1099704 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 10, COR LILAS, APROXIMADAMENTE 31MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 438198 | CX | 200 | 21,5400 | 4.308,00 | DESEMPATE Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |         |          |                      |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|----------|----------------------|
| 27 | 1099894 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR N° 10, COR LILAS, 21MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATÍVEL C/ O PADRÃO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 438197 | CX | 350 | 20,0200 | 7.007,00 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
| 28 | 1099910 | LIMA PARA OSSO N° 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. PONTA ATIVA COM ANATOMIA DELICADA E AFIAÇÃO ADEQUADAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CABO COM MÍNIMO DE RANHURAS E COM MARCA E NUMERAÇÃO IMPRESSAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 364143                                                                                         | PC | 50  | 53,1800 | 2.659,00 | DESEMPATE<br>Art. 49 |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |         |           |                   |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|-----------|-------------------|
| 29 | 1099951 | LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD N° 3-7, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS E OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL SEM SOFRER OXIDAÇÃO. PONTA ATIVA COM ANATOMIA E AFIAÇÃO ADEQUADAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CABO COM MÍNIMO DE RANHURAS, COM MARCA E NUMERAÇÃO IMPRESSAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 427534                                        | PC | 100    | 64,8100 | 6.481,00  | DESEMPATE Art. 49 |
| 30 | 1101120 | FIO DENTAL FINO, BRANCO, ENCERADO, SEM SABOR, ROLO COM 50M. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 407764                                     | RL | 11.060 | 2,0700  | 22.894,20 | DESEMPATE Art. 49 |
|    |         | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR MEDINDO 15CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS |    |        |         |           |                   |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |         |           |                      |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|
| 31 | 1102532 | <p>DURANTE O USO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.</p> <p>*CATMAT: 443438</p> | RL | 600 | 64,1400 | 38.484,00 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|----------------------|

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |         |          |                      |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------|----------|----------------------|
| 32 | 2008050 | GEL TIXOTRÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 25% PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA CONTENDO DE 1 SERINGA DE 2,5 A 3G DE GEL E 3 A 5 PONTÉRIRAS DESCARTÁVEIS PARA REPOSIÇÃO. EMBALAGEM E INVÓLUCRO DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 422016 | CX | 50 | 43,9400 | 2.197,00 | DESEMPATE<br>Art. 49 |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------|----------|----------------------|

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

**3.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.1.2.** A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

**3.1.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

**3.1.7.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.1.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

### **3.2. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.1.** também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

**3.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as [situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**3.2.11.** licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

**3.2.12.** licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

### **3.2.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.1.** A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

**4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** Não realizou doação eleitoral.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [artigo 43º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor do **ITEM**, correspondente ao **VALOR TOTAL** da execução do objeto.

**5.1.3.** Descrição do objeto;

**5.1.4.** Unidade de Fornecimento;

**5.1.5.** Quantidade.

**5.1.6.** A Marca ofertada, podendo ser ofertada mais de uma marca, mantendo preço único;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.2.2.** O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**, integrante do presente Edital.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no [art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal](#).

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de Abertura.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**.

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

**6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**6.22.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.22.1 a 6.22.4.

**6.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.24.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.24.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.24.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.25.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.25.2.** Empresas brasileiras;

**6.25.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.27.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade

**6.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas contados de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.34.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.1.4.** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).;

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3/2018 do Governo Federal.

**7.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3/2018 do Governo Federal.

**7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.7.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.9.1 e 4.5 deste edital.

**7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas;

**7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

**7.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

**7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.13.** Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de

custos.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.18.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.20.** Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

**7.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 3 (três) horas. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 8.1 deste Edital.

**8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo

de percentual pré-estabelecido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

**8.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1.A** não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9.** A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.10.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

**8.11.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.18.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

**8.19.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão

os seguintes:

#### **Habilitação jurídica:**

- 8.19.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 8.19.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.19.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19.4.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.19.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.19.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.19.8.** Não aplicável a necessidade de atender a parte final do art. 66 da Lei 14.133/2021, Ato de autorização para o exercício de atividade específica.
- 8.19.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 8.19.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.19.11.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19.12.** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 8.19.13.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- 8.19.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 8.19.15.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.19.16.** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.
- 8.19.17.** As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

- 8.19.17.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

**8.19.17.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.19.18.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.19.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**8.19.19.1.** Atendimento a Ordem de Serviço nº 003/2021.

**8.19.19.2.** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar Recibo de entrega de livro digital, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

**8.19.19.3.** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

**8.19.19.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.19.20.** Foi vedada a participação de Consórcios, não sendo aplicável assim, o disposto no § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao acréscimo percentual sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira.

**8.19.21.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**8.19.22.** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

#### **Qualificação Técnica:**

**8.19.23.** Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

**8.19.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.19.25.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

**8.19.25.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**8.19.25.1.2.** O(s) atestado(s) referidos no item 8.19.25.1.1 deverá(o) ser emitido(s) em papel

que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

**8.19.25.1.3.** Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente, se houver. Se não houver, deverá ser entregue o **ANEXO I - Declaração da Licitante da Inexistência de Entidade Profissional**.

**8.19.25.1.4.** Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**8.19.25.1.5.** Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

**8.19.25.1.6.** Os documentos de saúde a que se referem os itens anteriores e que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

**8.19.25.1.7.** Justifica-se a inclusão da qualificação técnica para avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A aquisição dos itens licitados no presente certame é fundamental para a manutenção dos estoques e atendimento aos usuários da rede de atenção em saúde de Porto Alegre/RS.

**8.19.25.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.20.** Prova de atendimento aos requisitos específicos, previstos em Lei especial não sendo aplicável a este edital, conforme [Inciso IV, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#).

**8.21.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.22.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.23.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.24.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.24.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.24.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.24.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.24.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.24.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.24.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

**8.24.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Processo Eletrônico SEI da respectiva contratação.

**9.10.1.** Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacoes@portoalegre.rs.gov.br](mailto:licitacoes@portoalegre.rs.gov.br), cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **11. DA DOTAÇÃO**

**11.1.** As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

**12.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**12.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente e disponibilizada na página da Secretaria de Administração e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**12.3.1.** Para proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município, conforme as instruções disponibilizadas em [https://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo/](https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/).

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens homologados na licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

**13.1.1.** Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

**13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 22.357/2023.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

**14.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**14.3.1.** Para a multa moratória:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,4% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**14.3.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.3.3.** A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

**14.3.4.** Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos

termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2021;

**14.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.6.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.6.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

**14.6.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

**14.6.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.6.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.6.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.6.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.8.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9.** A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**14.10.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.6.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.

**16.7.** Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**16.10.** Os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, podendo ser consultados no endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**16.11.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

**16.12.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

**16.13.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

**16.14.** Integram este Edital os seguintes documentos:

**16.14.1. ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar.

**16.14.2. ANEXO II** - Termo de Referência.

**16.14.3. ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preço.

**16.14.4. ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**16.14.5. ANEXO V** - Ordem de Serviço nº 003, de 21 de Maio de 2021.

**16.14.6. ANEXO VI** - Instrução Normativa 005/2023 da Controladoria-Geral do Município.

**16.14.7. ANEXO VII** - Declaração de Inexistência de Entidade Profissional.

## **ANEXO I**

**ANEXO II**

Termo de Referência - 27500800

**ANEXO III**

Modelo de Proposta de Preço

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE E-MAIL

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: (Banco - Agência - Conta)

| Item | Código | Especificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>(R\$) | Total Item<br>(R\$) |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|---------------------|
| 1    | 352898 | EXTIRPA NERVO N°15, CALIBRE XXXF, COMPRIMENTO 21MM, CABO PLÁSTICO COM FURO, PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO EM BLISTER OU CARTELA/ ENVELOPE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.<br>*CATMAT: 430888 | EV      | 1.400  |                      |                     |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |  |  |
|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 2 | 480491  | <p>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA), TIPO SOLUÇÃO DE LABARRAQUE. EMBALAGEM DE 1 LITRO E NÃO TRANSLÚCIDA/TRANSPARENTE.</p> <p>COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA PURIFICADA. PARA USO ENDODÔNTICO, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.</p> | L  | 1.130 |  |  |
| 3 | 1044759 | <p>ESCOVA DE MÃO, COM CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS, DE NYLON, RESITENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM DE AREA ESCOVANTEM LARGURA DE 4,5 CM, COM ALÇA ANATÔMICA QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DE MARCA, LOTE DE FAB, RESPONSÁVEL TÉCNICO.*CATMAT: 224940</p>                                                                                                                                                                                                                                                    | PC | 2.680 |  |  |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |  |  |
|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 4 | 1046341 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS E SEM FARPAS, ESPESSURA DAS CERDAS DE 0,16MM A 0,22MM APROXIMADAMENTE, COM COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 8 A 11MM APROXIMADAMENTE. CABEÇA ARREDONDADA E COMPACTA, SITUADA AO LONGO EIXO DO CABO, COM DIMENSÕES DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ATÉ 16MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE. A HASTE DEVERÁ SER RETA E O CABO DEVE TER FORMATO RETO, RETANGULAR OU ACHATADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. CADA UNIDADE DEVE VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUANTIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. INDICAR MARCA *CATMAT: 435448 | PC | 33.220 |  |  |
|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |  |  |
|---|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 5 | 1046366 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS E SEM FARPAS, ESPESSURA DAS CERDAS DE 0,16MM A 0,22MM APROXIMADAMENTE, COM COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 8 A 11MM APROXIMADAMENTE. CABEÇA ARREDONDADA E COMPACTA, SITUADA AO LONGO EIXO DO CABO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO DE 2CM APROXIMADAMENTE E COM ATÉ 12MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE. A HASTE DEVERÁ SER RETA E O CABO DEVE TER FORMATO RETO, RETANGULAR OU ACHATADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. CADA UNIDADE DEVE VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUANTIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. INDICAR MARCA *CATMAT: 241438/ 275724/ 304407 | PC | 29.250 |  |  |
| 6 | 1046598 | CURETA DE GRACEY Nº 3-4, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 427570/ 431612/ 431613                                                                                                                                                                         | PC | 130    |  |  |

|   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
|---|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 7 | 1046614 | <p>CURETA DE GRACEY Nº 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 427573/ 253768</p>                                                                                                                              | PC | 130 |  |  |
| 8 | 1046713 | <p>LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO DE LÁTEX NATURAL, DE COR AZUL , NO FORMATO QUADRANGULAR, TAMANHO DE 12,5 X 12,5CM A 15 X15CM, C/ SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, RESISTENTE AO ALONGAMENTO, ROMPIMENTO E À DESINFECÇÃO QUÍMICA. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM APROX. 26 UNIDADES E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 442191</p> | CX | 360 |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |  |  |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 9  | 1047216 | ESCOVA INTERDENTAL FINA COM HASTE METÁLICA, CERDAS DE NAYLON EM FORMATO CILÍNDRICO, MALEÁVEL E RESISTENTE. APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 300368                                                                        | PT | 990 |  |  |
| 10 | 1047224 | ESCOVA TIPO ROBSON DE USO ODONTOLÓGICO COM EXTREMIDADE CÔNICA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 30 MM. TUFO DE CERDAS EM NYLON COM 6 MM DE COMPRIMENTO E 0,5 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE MONTADA EM HASTE DE METAL INOXIDÁVEL COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA DIFERENTES MARCAS DE CONTRA-ÂNGULO, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO , QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 404892/ 404893 | PC | 700 |  |  |
| 11 | 1047281 | ESPELHO PLANO COM APROXIMADAMENTE 200 X 150 MM, COM MOLDURA PLÁSTICA RESISTENTE, SEM RELEVOS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO. O ESPELHO DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE. *CATMAT: 479938                                                                                                                                                                                                                                                              | PC | 70  |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |  |  |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 12 | 1047414 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM FORMA DE CIMENTO RADIOPACO AUTOENDURECÍVEL. COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS, BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO). APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 404562                              | CX | 150 |  |  |
| 13 | 1057942 | DISCO ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PARA USO EM FACES PROXIMAIS E LIVRES, CX. C/ 120 UNIDADES APROX.,CONTENDO DISCOS NO TAMANHO 1/2" , EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA), COM CENTRO METÁLICO ENCAIXÁVEL NO MANDRIL + 1 MANDRIL METÁLICO PARA BAIXA ROTAÇÃO E AUTOCLAVAVEL SEM SOFRER OXIDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 438121 | CX | 50  |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |  |  |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 14 | 1057967 | FIO DENTAL FINO, BRANCO, ENCERADO, SEM SABOR, ROLO COM 100M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 407293                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RL | 5.180 |  |  |
| 15 | 1059468 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR MEDINDO 15CM DE LARGURA X 40 M DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUIROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A | RL | 210   |  |  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990, E O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.</p> <p>*CATMAT: 462298</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|  |  | <p>EMBALAGEM PLÁSTICA 08CM X 50M, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUIROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS</p> |  |  |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |  |  |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 16 | 1059484 | LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990, E O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTE DADO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, NOME DO FABRICANTE. COM REGISTRO ANVISA/MS E RDC N° 59 DE 27/06/2000 - BPF. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 442385 | RL | 320 |  |  |
| 17 | 1062967 | LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 25MM, NUMERO 10, COR LILAS, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 430405                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX | 160 |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |  |  |
|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 18 | 1076793 | ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ACOMPANHA ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 354094                                                                                                                                                                             | PC | 230 |  |  |
| 19 | 1091446 | FIO CIRÚRGICO DE SEDA 4-0 AGULHADO PARA SUTURA. FIO CONFECCIONADO EM SEDA NATURAL TRANÇADA COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO ACOPLADO À AGULHA DE AÇO INOX PARA SUTURA EM FORMA DE ½ CÍRCULO TRIANGULAR (CT) COM 1,5 A 1,7 CM DE COMPRIMENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE DIMENSÕES DA AGULHA, ESPESSURA DO FIO E SUA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 487549 | CX | 570 |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |  |  |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 20 | 1099183 | DESCOLADOR DUPLO TIPO MOLT 18CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM. MARCA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA *CATMAT: 252275                                                                                                             | PC | 70  |  |  |
| 21 | 1099191 | ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA, COM HASTE METÁLICA, CERDAS DE NAYLON EM FORMATO CILÍNDRICO, MALEÁVEL E RESISTENTE. APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE.*CATMAT: 428222 | PT | 920 |  |  |
| 22 | 1099357 | EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTAPERCHA, FRASCO COM 10ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO CLARO, DE ODOR CANFORÁCEO, INSOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 429900                                                | FR | 80  |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |  |  |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 23 | 1099670 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 08, COR CINZA, 21MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 430408                 | CX | 280 |  |  |
| 24 | 1099688 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 08, COR CINZA, 25MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 430406                 | CX | 200 |  |  |
| 25 | 1099696 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 08, COR CINZA, APROXIMADAMENTE 31MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 434282 | CX | 250 |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |  |  |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 26 | 1099704 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 10, COR LILAS, APROXIMADAMENTE 31MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 438198 | CX | 200 |  |  |
| 27 | 1099894 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 10, COR LILAS, 21MM, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHO E DIAMETRO COMPATIVEL C/ O PADRAO ISO. MARCAS DIFERENCIADORAS NO CABO PARA IDENTIFICAR O TIPO, O TAMANHO E O COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO/ANVISA. *CATMAT: 438197                 | CX | 350 |  |  |
| 28 | 1099910 | LIMA PARA OSSO Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM SEM SOFRER OXIDAÇÃO. PONTA ATIVA COM ANATOMIA DELICADA E AFIAÇÃO ADEQUADAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CABO COM MÍNIMO DE RANHURAS E COM MARCA E NUMERAÇÃO IMPRESSAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 364143                                                                                                         | PC | 50  |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |  |  |
|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 29 | 1099951 | LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD Nº 3-7, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS E OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL SEM SOFRER OXIDAÇÃO. PONTA ATIVA COM ANATOMIA E AFIAÇÃO ADEQUADAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CABO COM MÍNIMO DE RANHURAS, COM MARCA E NUMERAÇÃO IMPRESSAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 427534                                                                                                                                                                                                                                             | PC | 100    |  |  |
| 30 | 1101120 | FIO DENTAL FINO, BRANCO, ENCERADO, SEM SABOR, ROLO COM 50M. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 407764                                                                                                                                                                                                                                          | RL | 11.060 |  |  |
|    |         | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR MEDINDO 15CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE |    |        |  |  |

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 31 | 1102532 | <p>POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.</p> <p>*CATMAT: 443438</p> | RL | 600 |  |  |
|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|

|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |  |  |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 32 | 2008050 | GEL TIXOTRÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 25% PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA CONTENDO DE 1 SERINGA DE 2,5 A 3G DE GEL E 3 A 5 PONTERRAS DESCARTÁVEIS PARA REPOSIÇÃO. EMBALAGEM E INVÓLUCRO DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 422016 | CX | 50 |  |  |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|

2. O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**, da data fixada para a sua apresentação

4. Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr(a)** ....., **CPF**.....

4.1. Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em [http://sei.procompa.com.br/usuario\\_externo](http://sei.procompa.com.br/usuario_externo), devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

6. Prazo de entrega do material, conforme disposto no Termo de Referência.

....., ..... de ..... de .....

(Nome e assinatura do responsável legal). (RG)

**CARIMBO DA EMPRESA**

\* QUANDO HOUVER PROCEDIMENTO QUANTO ÀS MARCAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS ARREMATANTES, DEVERÃO OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV

Minuta de Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PE 010/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Sra. ...., conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, e ..... CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ....., bairro/distrito ....., município de ....., legalmente representada pelo(a) Sr.(a) ....., aqui denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 010/2024, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto nº 22.357/2023](#), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Código | Descrição/Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|--------|-------------------------|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 1    |        |                         |         |        |                      |                      |
| 2    |        |                         |         |        |                      |                      |
| 3    |        |                         |         |        |                      |                      |

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da **data de assinatura** do(a) representante do **MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.1.1.** A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

**3.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**3.2.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

**3.2.1.** Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**3.4.** O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

**3.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.6.1.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**3.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

**3.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.8.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.8.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**3.8.1.1.** Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.8.1.2.** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**3.10.** A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador será a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**.

**4.2.** Será considerada participante do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**5.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do **FORNECEDOR**.

**5.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

**5.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.4.** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

**5.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**6.1.1.1.** O **FORNECEDOR** deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**6.1.2.** A nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao **FORNECEDOR**, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta;

**6.1.2.1.** A nota de empenho será enviada ao e-mail do **FORNECEDOR** que está cadastrado nos sistemas deste **MUNICÍPIO** e o que foi informado na proposta da licitação.

**6.1.2.1.1.** O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este **MUNICÍPIO**.

**6.1.3.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**6.1.4.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**6.1.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**6.3.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 12.827/2021.

**6.3.1.** A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato;

**6.3.2.** O **FORNECEDOR** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal nº 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da Lei 12.827/2021;

**6.3.3.** Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

**6.3.4.** O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

**6.3.5.** Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site <https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade> ou pelo e-mail [integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br).

**6.4.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**6.5.** Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.6.** Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou ANEXO V - Minuta de Contrato

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo **FORNECEDOR**, independentemente da confirmação do seu recebimento.

**7.1.1.** A nota de empenho será encaminhada ao **FORNECEDOR** através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste **MUNICÍPIO**.

**7.1.2.** O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

**7.1.3.** O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

**7.1.4.** O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

**7.2.** Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

**7.2.1.** O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

**7.3.** O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.

**7.3.1.** Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **validade** do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano;**

**7.3.2.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/1990);

**7.3.3.** O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

**7.4.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

**7.4.1.** Para as compras com entrega imediata, na forma do art. 6º inciso X da Lei Federal 14.133/2021, o prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

**7.5.** A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site <https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

**7.6.** O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.** O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e

consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.1.** O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

**7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.10.** O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **MUNICÍPIO**.

**8.1.1.** Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

**8.1.2.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

**8.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

**8.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o **FORNECEDOR** deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontroversa, para fins de pagamento no prazo previsto.

**8.2.** A nota fiscal, a ser apresentada no ato da entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

**8.2.1.** O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

**8.2.2.** O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

**8.2.3.** O número da licitação;

**8.2.4.** Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

**8.2.5.** O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

**8.3.** Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

**8.4.** Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente

no **MUNICÍPIO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**8.5.** Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

**8.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

**8.7.** O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **MUNICÍPIO**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9.** O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

**8.10.** Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o [Decreto nº 22.243/2023](#), para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.10.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**8.10.1.1.** O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

**8.10.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

**8.10.3.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa;

**8.10.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

**9.2.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**9.3.** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

**9.4.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

**9.5.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

**9.6.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte

prejudicada.

- 9.7.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 9.8.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 9.9.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.
- 9.10.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.
- 9.11.** Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 9.12.** Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.
- 9.13.** Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.
- 9.14.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 9.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 9.16.** A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.
- 9.17.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.19.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1.** O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao **FORNECEDOR** a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.
- 10.2.** São obrigações do órgão gerenciador:

**10.2.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

**10.2.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

**10.2.3.** Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

**10.2.4.** Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao **FORNECEDOR**.

**10.3.** São obrigações do órgão ou da entidade demandante:

**10.3.1.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

**10.3.2.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

**10.3.3.** Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.3.3.1.** Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes.

**10.3.4.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.3.4.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO**

**11.1.** A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

**11.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

**11.3.** O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**12.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.**

**12.2.** O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site <https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>.

**12.2.1.** As solicitações de atualização de preços de contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante.

**12.3.** O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

**12.3.1.** A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR** será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

**12.4.** Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

**13.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**13.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

**13.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**13.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**13.2.1.** Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**13.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

**13.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6;

**13.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**13.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**13.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS**

## REGISTRADOS

**14.1.** O registro do **FORNECEDOR** será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o **FORNECEDOR**:

- 14.1.1.** Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2.** Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3.** Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;
- 14.1.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;
- 14.1.5.** Requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.6.** Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou
- 14.1.7.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 14.1.7.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 14.2.1.** A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 14.2.2.** No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 14.4.1.** Por razão de interesse público;
- 14.4.2.** A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 14.4.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;
- 14.4.4.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;
- 14.4.5.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 14.4.6.** Por ordem judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.** O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

**15.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**15.3.1.** Para a multa moratória:

- 1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,4% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**15.3.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.3.3.** A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

**15.3.4.** Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2021;

**15.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNCEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.6.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

**15.6.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

**15.6.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.6.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.6.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.6.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.8.** A personalidade jurídica da Licitante ou FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9.** A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**15.10.** Os débitos da Licitante ou fornecedor para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

**16.2.** Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**16.2.1.** Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

**16.2.2.** Proposta do **FORNECEDOR**;

**16.2.3.** Termo de Referência.

**16.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

**16.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

**ANEXO A**  
**CADASTRO DE RESERVA**

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva constante no documento SEI nº XXXXX.

**ANEXO V**

[Ordem de Serviço nº 003, de 21 de Maio de 2021](#)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.**

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

**D E T E R M I N O:**

**Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

§ 1º No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas; admitindo-se, entretanto, somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

§ 2º Nos certames regidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio deverá observar a proporção da respectiva participação de cada consorciada. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**Art. 2º** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um

milhão de reais), a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, nos seguintes indicadores: (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

I – Índice De Liquidez Corrente (LC);

II – Índice De Liquidez Geral (LG);

III – Solvência Geral (SG);

**§ 1º** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

**§ 2º** Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

**§ 3º** A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados à aquisição de bens e materiais e à prestação de serviços, inclusive de engenharia, independentemente do valor estimado da licitação ou do procedimento auxiliar. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**§ 4º** Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**Art. 3º** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com cessão de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições: (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**§ 1º** Nas contratações de serviços continuados comuns, que não sejam de engenharia, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**§ 2º** Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação de que trata o caput será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**Art. 4º** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

**Art. 5º** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

**Art. 6º** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I - para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas, no caso do Pregão e demais certames em que a abertura das propostas anteceder a fase de habilitação, ou à data de abertura dos documentos de habilitação, quando esta anteceder a fase de abertura das propostas. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

**Art. 7º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Parágrafo único. Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os documentos referidos no § 4º do art. 2º e no § 2º do art. 3º limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**Art. 8º** As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

**Parágrafo único.** Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

**§ 1º** Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**§ 2º** A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

**Art. 10.** A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente, sendo vedadas a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderão também ser exigidas no Edital:

I - declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

II - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

**Art. 11.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

Sebastião de Araújo Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

## ANEXO I

### EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

|    |   |                             |                         |
|----|---|-----------------------------|-------------------------|
| LC | = | $\frac{AC}{PC}$             | igual ou superior a 1   |
| LG | = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | igual ou superior a 1   |
| SG | = | $\frac{A REAL}{PC + ELP}$   | igual ou superior a 1,5 |

### COMPRAS E SERVIÇOS

|    |   |                             |                         |
|----|---|-----------------------------|-------------------------|
| LC | = | $\frac{AC}{PC}$             | igual ou superior a 0,8 |
| LG | = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | igual ou superior a 0,8 |
| SG | = | $\frac{A REAL}{PC + ELP}$   | igual ou superior a 1,2 |

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

## ANEXO VI

[Instrução Normativa 005/2023 da Controladoria-Geral do Município](#)

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2023 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município (CGM) fiscalizar o Programa de Integridade das pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos termos do art. 42 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos a serem adotados para avaliação do Programa de Integridade, quanto aos indicadores e parâmetros mínimos necessários para o cumprimento da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Programas de Integridade das pessoas jurídicas, para fins da aplicação do disposto no art. 33 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, serão avaliados nos termos desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I - Pessoa Jurídica: quaisquer Sociedades Empresárias e Sociedades Simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer Fundações, Associações Cívicas, ou Sociedades Estrangeiras, que tenham Sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente;

II - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a pessoa jurídica que cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - Certificado: Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, emitido pela CGM;

IV - Relatório de perfil: documento no qual devem ser informadas as principais características da empresa e seu grau de interação com a Administração Pública;

V - Relatório de conformidade: relatório a ser preenchido pela empresa, no intuito de demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade e sua aplicação;

VI - Plano de Trabalho e cronograma de implementação do programa de integridade: documento a ser elaborado pela empresa, no qual devem constar as ações que a empresa irá tomar visando implementar o Programa de Integridade. No cronograma de implementação, deverão constar as datas em que a pessoa jurídica pretende cumprir cada ação, as quais devem ocorrer dentro do prazo estipulado no inciso II, § 3º, art. 33 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021; e

VII - Documentos comprobatórios: são os Documentos oficiais da empresa, correios eletrônicos, cartas, Declarações, correspondências, Memorandos, Atas de Reunião, Relatórios, Manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, Notas Fiscais, Registros Contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, que se prestem a evidenciar os requisitos avaliados.

**Art. 3º** Nos termos do art. 29 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, exige-se Programa de Integridade às pessoas jurídicas que celebrarem qualquer Contrato, Consórcio, Convênio, Concessão, Parceria Público-Privada ou qualquer outro Instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico, dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a Administração Pública Municipal, cujo valor global anual seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou com valor global igual ou superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cujo prazo de validade ou de execução for igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Enquanto não forem editadas regras específicas, a exigência referida no caput não será aplicada para Contratos celebrados entre a Administração Pública Municipal e Sociedades de Economia Mista ou Empresas Públicas federais, estaduais ou municipais.

§ 2º No caso de Contrato firmado por Consórcio de empresas, considera-se que cada uma das consorciadas deve elaborar e implementar seu próprio Programa de Integridade.

**Art. 4º** Para fins de avaliação, a Pessoa Jurídica que já possuir o Programa de Integridade, antes da celebração de relação contratual com o Município de Porto Alegre, deverá apresentar:

I - Relatório de perfil;

II - Relatório de conformidade do programa; e

III - Documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, considera-se relação contratual inclusive a renovação contratual ou outro Aditivo por prazo igual ou superior ao previsto no § 1º, art. 29, da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021.

**Art. 5º** No Relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá informar:

I – a descrição dos setores do mercado em que atua;

II – a estrutura organizacional;

III – o número de funcionários próprios e terceirizados;

IV – os principais clientes, com a composição do faturamento em Contratos públicos e privados;

V – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do Contrato;

VI – a participação em outras empresas;

VII – a definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; e

VIII – as interações com a Administração Pública nacional ou estrangeira.

**Art. 6º** No Relatório de conformidade do programa, a Pessoa Jurídica deverá:

I - informar a estrutura do Programa de Integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do caput do art. 34, da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea “a” foram implementados; e

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea “a”, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, indicadores de compliance e casos concretos; e

III - demonstrar a atuação do Programa de Integridade na prevenção, detecção e remediação de atos lesivos.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

**Art. 7º** Na hipótese da Pessoa Jurídica celebrar relação contratual com o Município pela primeira vez e não possuir um Programa de Integridade implementado, deverá apresentar:

I - Termo de Compromisso antes da assinatura do Contrato;

II - Relatório de perfil, nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início do Contrato; e

III - Plano de Trabalho e cronograma de implementação do Programa de Integridade, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início do Contrato.

§ 1º O cronograma disposto no inciso III deverá ser cumprido em até 06 (seis) meses, a contar, no mínimo, de 02 (dois) meses após o início da execução contratual.

§ 2º No Plano de Trabalho e cronograma de implementação do programa de integridade, a pessoa jurídica deverá descrever, detalhadamente, como se dará a implementação do Programa de Integridade da sua organização. O Plano de Trabalho deverá conter o registro das ações a serem realizadas, bem como um cronograma com as entregas e as tarefas necessárias para a implementação do Programa.

§ 3º A CGM realizará visita durante a implementação do plano disposto no inciso III deste artigo, a fim de orientar quanto ao saneamento de eventuais inconformidades detectadas, relacionadas ao não atendimento do cronograma de trabalho.

§ 4º Findo o prazo para implementação do programa de integridade, a empresa deverá apresentar os documentos para avaliação, conforme disposto nos incisos II e III do art. 4º.

**Art. 8º** O Termo de Compromisso, Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade devem ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com o modelo estabelecido pela CGM, cujo download está disponível na página web da Prefeitura de Porto Alegre, por meio do link <https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade>.

**Art. 9º** A implementação, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dos parâmetros de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa, bem como o § 2º e o caput do art. 34 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, poderá ser efetivada por meio de medidas de integridade mais simples, com menor rigor formal, que demonstrem o

comprometimento com a ética e a integridade na condução de suas atividades.

**Art. 10** A avaliação do Programa de Integridade, de que trata o § 5º, art. 33, da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, deverá levar em consideração as informações prestadas pela Pessoa Jurídica, e sua comprovação, nos Relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 1º As medidas de integridade implementadas deverão considerar o atendimento dos parâmetros dispostos nesta Instrução Normativa e sua adequação ao perfil da empresa.

§ 2º A documentação comprobatória de cada item da avaliação deve ser enviada de forma organizada, por requisito, em arquivo pdf, sendo que o nome do arquivo deve corresponder ao número do item ao qual o documento se presta a responder, com base na Planilha de Avaliação do Programa de Integridade, a qual encontra-se disponível por meio do link <https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade>.

§ 3º A documentação comprobatória deve estar escrita na língua portuguesa.

§ 4º O cumprimento dos parâmetros adotados pela Pessoa Jurídica será considerado como implementado, quando atingida pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme avaliação estabelecida na Planilha de Avaliação do Programa de Integridade.

§ 5º Concluindo pelo atendimento dos requisitos referidos no § 4º, deste artigo, a CGM emitirá e disponibilizará o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade.

§ 6º A avaliação será disponibilizada à pessoa jurídica, que poderá manifestar-se e/ou apresentar documentos complementares que entender necessários, uma única vez, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 7º Findo o prazo estabelecido no § 6º, deste artigo, e na ausência de um dos pré-requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º e, ainda, no não cumprimento dos parâmetros do § 4º, a Pessoa Jurídica deverá apresentar Plano de Implementação.

§ 8º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será reconhecido, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 9º O plano de implementação do Programa de Integridade que se mostrar ineficaz ou em constante atraso ao cronograma apresentado não será certificado, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 10 A CGM poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 11 A CGM não emitirá o certificado e indicará ao fiscal de contrato que notifique a Pessoa Jurídica, dentre outras situações, quando:

- I – o documento não for legível ou arquivo com problemas de visualização;
- II – o documento não comprove satisfatoriamente o atendimento ao respectivo quesito dos Relatórios; e
- III – houver preenchimento insatisfatório das justificativas ou detalhes das respostas que forem exigidos em relação a quesitos dos Relatórios de perfil e de conformidade.

§ 12 O prazo para complementação e/ou retificação de respostas e/ou de documentos fornecidos, de que trata o § 11 deste artigo, será de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

**Art. 11** A Pessoa Jurídica que possuir programa de integridade implementado, certificado pela CGM, terá sua avaliação válida por 03 (três) anos, a contar da data de emissão deste.

§ 1º A CGM poderá reavaliar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos pela Pessoa Jurídica, bem como requerer apresentação de documentos comprobatórios para análise, durante o tempo de validade do Certificado.

§ 2º Na aplicação do previsto no § 1º, a Pessoa Jurídica será notificada a apresentar documentação e/ou o saneamento de não conformidade detectada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Notificação.

§ 3º Na hipótese da Pessoa Jurídica, quando da reavaliação, não apresentar a documentação requerida e/ou o saneamento de não conformidade detectada, terá o seu Certificado cancelado e será passível de Multa.

§ 4º Caso a empresa seja penalizada com impedimento de licitar e contratar ou declarada inidônea, o certificado será automaticamente cancelado.

**Art. 12** A Controladoria-Geral do Município regulamentará a instituição de um Comitê de Avaliação de Programa de Integridade, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 13** O Comitê de Avaliação de Programa de Integridade reavaliará as planilhas de avaliação do Programa de Integridade, no prazo de até 30 (trinta) dias após a designação dos seus integrantes.

**Art. 14** Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa serão decididos motivadamente pelo Controlador-Geral do Município.

**Art. 15.** Todos os Contratos assinados anteriormente à publicação da Lei nº 13.523, de 30 de junho de 2023, nos critérios enquadrados no art. 3º desta Instrução Normativa, permanecem os procedimentos dispostos na Instrução Normativa CGM nº 003/2021.

**Art. 16.** Revoga-se a IN CGM nº 003/2021.

**Art. 17.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2023.

**CLEIDE LAMMEL LUCAS**, Controladora-Geral do Município, em exercício.

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL (MODELO)**

(Nome da Licitante) ....., CNPJ nº ..... sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que **NÃO** possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para o atendimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

---



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 09:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28003972** e o código CRC **1509F9D8**.

---

24.0.000009472-9

28003972v2